

Processo n.: @REC 19/00615026

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 0397/2017, exarado no Processo n. @REC-17/00655709

Interessado: Mauro Vargas Candemil

Procuradores: Paulo Fretta Moreira, Enio Francisco Demoly Neto e Rodrigo dos Santos Cesar

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Laguna

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 430/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária Virtual, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pelo Sr Mauro Vargas Candemil, contra o Acórdão n. 170/2019, exarado na Sessão Ordinária de 06.05.2019, nos autos do Processo n. @REC 17/00655709, e no mérito negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2 Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 30/2020

Data da sessão n.: 10/08/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC